DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 4
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Outros atos de concurso/processo seletivo 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.579, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Declarar facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **09 de dezembro de 2022**; uma vez que a referida data será uma sexta-feira, posterior ao Feriado Municipal (Imaculada Conceição) do dia 08 de Dezembro – quinta-feira, ademais no dia **09 de dezembro de 2022**, ocorrerá a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo, edição 2022, a ser realizada no Catar.

Art. 2º - Ficam excetuados os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde através do Pronto Atendimento Municipal e plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de dezembro de 2.022.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.579, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Declarar facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **09 de dezembro de 2022**; uma vez que a referida data será uma sexta-feira, posterior ao Feriado Municipal (Imaculada Conceição) do dia 08 de Dezembro – quinta-feira, ademais no dia **09 de dezembro de 2022**, ocorrerá a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo, edição 2022, a ser realizada no Catar.

Art. 2º - Ficam excetuados os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde através do Pronto Atendimento Municipal e plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de dezembro de 2.022.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 1021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ESTABELECE CRONOGRAMA E DIRETRIZES PARA A INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES TITULARES DE CARGO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – ANO LETIVO 2023

DIABTAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para a classificação e inscrição dos docentes titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino para o processo de atribuição de classes e aulas – ano letivo 2023, edita a presente Portaria:

ARTIGO 1º - A inscrição para o processo de atribuição de classes e aulas, em sua etapa inicial, dar-se-á na seguinte conformidade:

I- Nas Unidades Escolares sede de controle de frequência no período de 12 a 16/12/2022.

II- Nos campos de atuação:

a) Professor de Educação Infantil – PEIC – na etapa de 0 a 3 anos Creche;

b) Professor de Educação Infantil – PEIPE – na etapa de 4 e 5 anos Pré-Escola;

c) Professor de Educação Básica I – PEB I – no Ensino Fundamental Anos Iniciais;

d) Professor de Educação Básica I – PEB I Educação Especial – no Atendimento Educacional Especializado em

todas as etapas do ensino básico;

e) Professor de Educação Básica I – PEB I Informática – em todas as etapas do ensino básico;

f) Professor de Educação Básica II – PEB II disciplina de Educação Física na Educação Infantil de 4 e 5 anos Pré Escola, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional;

g) Professor de Educação Básica II – PEB II disciplinas de Arte, de Educação Física e de Inglês no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional;

h) Professor de Educação Básica II – PEB II das demais disciplinas – no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional.

ARTIGO 2º - A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias corridos, levando-se em conta o tempo de serviço exclusivamente prestado no magistério da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colina, sendo vedada qualquer contagem com acréscimo e observadas as mesmas deduções efetuadas para a concessão do adicional por tempo de serviço.

Parágrafo 1º - Não será computado, para os fins previstos nesta Portaria, o tempo de serviço em que o docente permaneceu afastado, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

Parágrafo 2º - Será computado no cargo e no magistério, o tempo de serviço correspondente ao período em que o docente esteve afastado em virtude de mandato eletivo e o previsto nos incisos I, II e III do artigo 114 da Lei Complementar n.º 120/2009.

ARTIGO 3º - Os docentes serão classificados no campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, de acordo com os seguintes pontos:

I – Quanto ao tempo de serviço na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional:

a) Na unidade escolar: 0,003 por dia até o máximo de 20 pontos;

b) No cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;

c) No Magistério Municipal de Colina: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos.

II – Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, na Educação Infantil Creche e Pré-Escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Profissional, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Certificado de aprovação em concurso público municipal de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular por concurso: 10 pontos;

b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colina, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou às aulas a serem atribuídas: 1 ponto por certificado, até o máximo de 4 pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será 30/06/2022.

ARTIGO 4º - Para fins de desempate, serão observadas sucessivamente:

a) idade;

b) n.º de filhos;

c) se casado;

d) sorteio.

ARTIGO 5º - A atribuição de classes e aulas, no início do ano de 2023, aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte:

I – Fase 1 – de Unidades Escolares para os titulares de cargo:

a) Constituição de Jornada de trabalho;

b) Composição de Jornada de trabalho.

II – Fase 2 – de Secretaria Municipal de Educação para os titulares de cargo:

a) Adido;

b) Carga Suplementar de Trabalho.

ARTIGO 6º - O cronograma de atribuição de classes e aulas do ano letivo 2023 será divulgado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 476 de 02/12/2020, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de dezembro de 2022.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA Nº 1025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) BIENIO 2021/2023

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.742/1.993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS; a Lei Federal nº 10.741/2.003; a Lei Federal nº 12.101/2.009; o Decreto Federal nº 6.308/2.007; o Decreto Federal nº 7.237/2.010; a NOB/SUAS, item 4.3; e a Resolução CNAS 237/2.006, art. 3º, inciso XII.

Considerando, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS, item 4.3; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso VI).

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a

Comissão Permanente de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Colina, os seguintes membros:

I. CÁTIA APARECIDA SPAGNOL, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 41.240.171-X SSP/SP;

II. PRISCILA NARCIZO DIONÍSIO, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 44.163.429-1 SSP/SP; e

III. RENATO TEIXEIRA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade – RG nº 49.012.071-4 SSP/SP.

Parágrafo Único – Conforme a legislação pertinente, a Comissão Municipal de Fiscalização do CMAS é órgão responsável por fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos; bem regular a prestação de serviços de naturezas pública e privada no campo da assistência social, no âmbito deste Município, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da política estadual de assistência social, as proposições da conferência municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de Dezembro de 2022

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Outros atos oficiais

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
QUADRIÊNIO 2023/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que realizará **no dia 15 de dezembro de 2022**, **às 14h00 horas,** no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a assembleia pública para eleição dos representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Quadriênio 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 2º, itens "b", "c", "d", "e", "f", "i" e "j" da Lei Municipal nº. 3.549/2021.

1 – Da Eleição

Escolha dos Representantes Titulares e Suplentes dos Segmentos na seguinte ordem:

· Professores da Educação Básica Pública;

· Diretores da Educação Básica Pública;

· Servidores Técnico-administrativos da Educação Básica Pública;

· Representantes da Escola do Campo;

· Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública (com maioridade civil ou emancipados);

· Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

· Representantes de OSC - Organizações da Sociedade Civil.

2 – Dos Requisitos e Condições para a Eleição dos Representantes

I – Os representantes titulares e suplentes devem guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo essa condição constituir-se como pré-requisito à participação na assembleia de eleição, bem como condição para manutenção do cargo de conselheiro;

II – O suplente substituirá o titular nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de desligamento por motivos particulares ou em caso de rompimento de vínculo com o segmento que representa;

III – As organizações da sociedade civil devem ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos nos termos da Lei n°. 13.019/2014, atestar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano e desenvolver atividades de educação e cultura ou de controle social de gastos públicos relacionadas à localidade.

3 – Dos Impedimentos

Estão **impedidos** de participar do Conselho Municipal do FUNDEB:

I – titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

V – organizações da sociedade civil que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou que sejam contratadas pela administração pública a título oneroso.

4 – Das Disposições Finais

I – A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB será considerada de relevante interesse social e não será remunerada, sendo vedada a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

II – O mandato do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo

mandato e iniciar-se-á sempre no 3º ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal;

III – Os atuais conselheiros não poderão ser reconduzidos automaticamente para o próximo mandato, exceto em caso de nova indicação ou eleição entre seus pares;

IV – Os representantes eleitos serão designados pelo titular do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Colina, 07 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADM.: 2021/2024

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1.027, DE 06 DE DEZEMBRODE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICAMUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, conforme informações no Processo n.º 6093/2022, o afastamento sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particulares, para a Senhora Jordana Soares Nunes - portadora do Registro Geral n.º 34.637.393-1SSP/SP, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º - O afastamento irá perdurar pelo período de 01 de Dezembro de 2022 até 01 de Dezembro de 2024, sob o amparo da Lei Municipal n.º 2.941, de 21 de Novembro de 2012.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Dezembro de 2022.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 962, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, o Senhor Alessandro Henrique Felici - portador do Registro Geral nº 33.567.594-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o nº 5062837921, para, em caráter temporário e de excepcional interesse público, responder cumulativamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Obras, em substituição, ao Senhor Luciano Marin Spexoto – Secretário Municipal titular.

Art. 2.º - A presente substituição dar-se-á durante o período do dia 12 até o dia 16 do mês de Dezembro do corrente ano, por motivo de férias regulamentares de 5(cinco) dias do titular da pasta acima mencionada.

Art. 3.º - O substituto exercerá as atividades pertinentes ao referido cargo, bem como a todos os expedientes correspondentes à Secretaria Municipal de Obras, fazendo jus à diferença de remuneração, se existente.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 12 do mês de Dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Novembro de 2022.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 964, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, o Senhor ISRAEL DA SILVA NUNES - portador do Registro Geral nº 23.226.160-X SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Oficial Administrativo I, para, em caráter temporário e de excepcional interesse

público, exercer as atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos, em substituição ao Senhor Osny Cesar Paro – Secretário Municipal titular.

Art. 2.º - A presente substituição dar-se-á durante o período do dia 12 até o dia 26 do mês de Dezembro do corrente ano, por motivo de férias regulamentares de 15 (quinze) dias do titular da pasta.

Art. 3.º - O substituto exercerá as atividades pertinentes ao referido cargo, bem como a todos os expedientes correspondentes à Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, fazendo jus à diferença de remuneração, se existente.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 12 do mês de Dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Novembro de 2022.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.026, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, temporariamente, a Senhora Samira Cavalcanti - portadora do Registro Geral n.º 60.543.523-6 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborativas junto ao prédio/sede do Centro de Educação Complementar "Engº Antonio Hideo Ikuma", sob sua supervisão e dependência hierárquica, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, com horário diário de 8 (oito) horas e intervalo para refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, durante o período de designação de atividades do dia 07 até o dia 30 do corrente mês e ano.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 07 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Dezembro de 2022.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

DECRETO Nº 4.577, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo nº 001/2.021, homologado em 24 de novembro de 2021, por mais 01 (um) ano, a contar da data de vencimento do mesmo, conforme autoriza o Artigo 37, Inciso III da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 24 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de dezembro de 2.022.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.578, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo nº 001/2.022, homologado em 26 de julho de 2022, por mais 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento do mesmo, conforme autoriza o Artigo 37, Inciso III da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de dezembro de 2.022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....